

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Segunda-feira, 11 de maio de 2026 | Edição nº 310

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
<https://lambari.mg.gov.br>

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ô
Telefone: (35) 3271-1166
<https://www.camaralambari.mg.gov.br>

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
<https://www.previlam.mg.gov.br/>

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
<https://www.saaelambari.mg.gov.br>



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Extrato	17
Editais	23
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	51
Licitações e Contratos	51
Pregão	51
Aditivos / Aditamentos / Supressões	52
Poder Legislativo	55
Licitações e Contratos	55
Aviso de Licitação	55

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.138, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera o Decreto Municipal nº 5.132, de 28 de abril de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

O Prefeito do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e demais dispositivos legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o pedido de desligamento formulado por Alba Aparecida Francisco de Almeida, Joice Bonjorni Fernandes Guimarães e Kaic Junqueira de Paiva;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam desligados do Conselho Municipal de Educação de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB os seguintes membros nomeados através do Decreto Municipal nº 5.132, de 28 de abril de 2026:

I – Joice Bonjorni Fernandes Guimarães;

II – Kaic Junqueira de Paiva;

III – Alba Aparecida Francisco de Almeida.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051, Centro, Lambari-MG, CEP: 37.480-000

Artigo 2º - Fica alterada a alínea "b" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.132, de 28 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Poder Executivo Municipal:

(...)

b) Titular: Alexandre Jimenes

Suplente: Rafael José Arlindo

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto Municipal nº 5.132, de 28 de abril de 2026.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 11 de maio de 2026.

LEONARDO
FRAMIL LOBO SANTOS: 1230
1290654

Assinado digitalmente por LEONARDO
FRAMIL LOBO SANTOS: 12301290554
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
13035592000143, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO),
OU=Presencial, CN=LEONARDO
FRAMIL LOBO SANTOS: 12301290554
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 11 / 05 / 2026

Licitações e Contratos**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 2

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025**

TERMO ADITIVO 001/26 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº157/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI E A EMPRESA JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JULIANA GODOY MOREIRA LOPES, inscrita no CNPJ Nº 38.649.612/0001-82, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 09, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí- MG, neste ato representado pela Sra. Juliana Godoy Moreira Lopes, brasileira, portador da cédula de identidade nº MG N [REDACTED] B SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 729.133.986-34, neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025, celebrado em 19 de dezembro de 2025 – Processo Licitatório nº 0254/2025 – Pregão Eletrônico nº 071//2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro, a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA, DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAMبارI/MG, COM ÊNFASE NO SUPORTE A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, INSCRITAS NO CADÚNICO PROMOVIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:

CESTA BÁSICA Nº 01: DE R\$ 197,00 PARA R\$ 225,31 – aumento de 14,37%**CESTA BÁSICA Nº 02: DE R\$ 297,00 PARA R\$ 324,52 – aumento de 9,26%****CESTA BÁSICA Nº 03: DE R\$ 397,00 PARA R\$ 457,20 - aumento de 15,16%****CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000

Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 2 de 2

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 04 de maio de 2026.


CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 04 de maio de 2026.



Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

JULIANA GODOY MOREIRA Assinado de forma digital por JULIANA GODOY MOREIRA
LOPES:38649612000182 Dados: 2026.05.11 14:43:32 -03'00'
000182

Juliana Godoy Moreira Lopes
38.649.612/0001-82

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 4

TERMO ADITIVO Nº 001/2026

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: CLÁUSULA NONA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 061/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI E A **FUNDAÇÃO THEODOMIRO SANTIAGO**.

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 108.532, doravante denominado CONTRATANTE, e a **FUNDAÇÃO THEODOMIRO SANTIAGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.415.112/0001-83, sediada na Rua Cel Renno, nº 07, Bairro Centro, Itajubá/MG, CEP 37.500-189, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Bernado Vasconcelos de Carvalho, portador do CPF [REDACTED], conforme atos constitutivos da associação apresentada nos autos, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 061/2026**, celebrado em 24 de abril de 2026 – Processo Licitatório nº **093/2026** – Dispensa de Licitação nº **026/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da forma de pagamento do contrato referente à contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com finalidade estatutária de apoio a atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, para o desenvolvimento de estudos técnicos, modelagens e soluções inovadoras e personalizadas voltadas à drenagem urbana da região central do Município, incluindo análise hidrológica e hidráulica, estudos ambientais e consolidação de produtos técnico-científicos, com vistas à estruturação de diretrizes técnicas e transferência de conhecimento à Administração Pública, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO

A alteração da forma de pagamento contratual justifica-se pela necessidade de adequação do modelo originalmente previsto à dinâmica real de execução dos serviços técnicos especializados, os quais possuem natureza intelectual, integrada e interdependente.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 2 de 4

O modelo anterior previa a vinculação dos pagamentos a etapas estanques (estudos topográficos, hidrológicos, ambientais e consolidação final), com percentuais previamente definidos. Contudo, verificou-se que tais atividades:

- são tecnicamente interligadas, não ocorrendo de forma linear e isolada;
- demandam sobreposição de análises e revisões contínuas ao longo da execução;
- possuem entregas parciais que não representam, isoladamente, produtos finais aptos à validação definitiva.

Nesse contexto, a manutenção do modelo anterior poderia gerar:

- dificuldades na mensuração objetiva de cada etapa individualmente;
- risco de pagamentos descolados da efetiva utilidade dos produtos;
- entraves à gestão e fiscalização contratual.

A nova sistemática, estruturada em marcos de execução (início, entrega e aprovação final), proporciona:

- maior alinhamento entre pagamento e efetiva entrega de resultados úteis à Administração;
- simplificação da fiscalização e do ateste técnico;
- garantia de que parcela relevante do pagamento (20% final) fique condicionada à aprovação definitiva, fortalecendo o interesse público;
- viabilização da execução dos serviços, considerando a necessidade de mobilização inicial de equipe técnica especializada.

Destaca-se que a alteração não implica acréscimo de valor contratual, limitando-se à readequação da forma de pagamento, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Com a celebração do presente termo, a forma de pagamento passará a observar os seguintes marcos:

- I. 30% (trinta por cento) do valor contratual**, a título de mobilização e início dos serviços, após a emissão da ordem de serviço, mediante comprovação do início das atividades e apresentação do plano de trabalho detalhado, devidamente aprovado pela fiscalização do contrato;
- II. 50% (cinquenta por cento) do valor contratual**, após a entrega dos produtos técnicos previstos, incluindo estudos, modelagens e demais documentos, mediante ateste da fiscalização quanto à conformidade com as especificações contratuais;
- III. 20% (vinte por cento) do valor contratual**, após a aprovação final dos produtos pela Administração, incluindo eventuais ajustes, revisões e validações técnicas, formalizada por termo de aceite definitivo emitido pelo setor competente.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 3 de 4

3.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os pagamentos ficam condicionados à regular execução contratual, à comprovação das etapas concluídas, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

3.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO: A Administração poderá reter ou glosar pagamentos, total ou parcialmente, em caso de inconsistências técnicas, descumprimento contratual ou necessidade de adequações nos produtos apresentados.

3.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO: A liberação de cada parcela dependerá de ateste formal da fiscalização do contrato, não sendo automática em razão do decurso de prazo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

4.1. A presente alteração não implica acréscimo ou supressão do valor contratual, limitando-se exclusivamente à modificação da forma de pagamento, permanecendo inalterado o valor global do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ORDEM DE SERVIÇO

5.1. A execução e os pagamentos observarão as condições estabelecidas na ordem de serviço e no plano de trabalho aprovado pela fiscalização do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 06 de maio de 2026, ficando convalidados, quando cabível, os atos praticados desde então, desde que compatíveis com as disposições ora estabelecidas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário e de eventuais termos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.

7.2. Em caso de divergência entre as disposições do contrato originário e as deste Termo Aditivo, prevalecerão as condições ora estabelecidas.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 4 de 4

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia.

Lambari, 07 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI
Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Bernardo Vasconcelos De Carvalho**
CPF: 056.216.146-58
Data: 07/05/2026 14:10 -03:00


FUNDAÇÃO THEODOMIRO SANTIAGO
Bernardo Vasconcelos de Carvalho
CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA E CPF_____
ASSINATURA E CPF

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 0002/2026

Página 1 de 2

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Reequilíbrio Econômico Financeiro

Processo Licitatório nº 242/2025

Pregão Eletrônico nº 066/2025

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ E A EMPRESA **BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.011.417/0001-07**, com sede na Avenida Mauricio Léo, Nº 90, bairro Floresta, na cidade de Lambari - MG, neste ato representada por Vanessa Esbravatti Rivelli Fernandes, brasileira, empresária, portador da cédula de identidade nº M 10.423.226, SSP, MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] neste ato chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2025**, celebrado em 28 de novembro de 2025 – Processo Licitatório nº **242/2025** – Pregão Eletrônico nº **066/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

O presente termo aditivo tem por objeto, o reequilíbrio econômico-financeiro, ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE GRANDE VULTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ, Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:

Pedra brita nº01 passa a ser R\$ 176,20 – aumento de 15,31 %


CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 29 de abril de 2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



25.927.849/0001-36
HWS MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO


Página 2 de 2

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 29 de abril de 2026.


CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal


CONTRATADO

BLOQUEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Vanessa Esbravatti Rivelli Fernandes - Representante

25.927.849/0001-36
HWS MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 2

TERCEIRO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo nº 004/2025

Adesão Ata de Registro de Preço nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA TRUSTIT – CONFIANCA E TECNOLOGIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) AV. Renato Nascimento, Nº 1.051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado(a) pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e TRUSTIT – CONFIANCA E TECNOLOGIA LTDA estabelecida na Rua Gerânio, nº 16, bairro Jardim Colorado, na cidade de Vila Velha - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.263.875/0001-35, representada neste ato, pelo Sr. Claudiney Alvez, portador do CPF nº 036.273.826-25, doravante designado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Adesão Ata de Registro de Preço nº 0001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo para mais 03 (três) meses, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2025, cujo objeto é ADESÃO A ATA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ATIVOS NA MODALIDADE HAAS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE CONTEMPLANDO ATENDIMENTOS DE 3º NÍVEL A TODA INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER A SER INSTALADA E PRÉ-EXISTENTE, ADEQUADA ÀS CARACTERÍSTICAS E NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 18/04/2026 a 17/07/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000

Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 2 de 2

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari, 16 de abril de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos – Prefeito Municipal

TRUSTIT CONFIANCA
E TECNOLOGIA
LTDA:3326387500013
5

Assinado digitalmente por TRUSTIT CONFIANCA E
TECNOLOGIA LTDA:33263875000135
NO: C=BR, O=DICP-Brasil, OU=Identificado Digital PJ
A1, OU=Videoconferencia, OU=29098711000145,
OU=AC SingularID Multipla, CN=TRUSTIT
CONFIANCA E TECNOLOGIA LTDA:33263875000135
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.08 16:19:45-03:00
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0

CONTRATADO

TRUSTIT – CONFIANCA E TECNOLOGIA LTDA

33.263.875/0001-35

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 2

TERMO ADITIVO Nº 0004/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo nº 092/2023

Pregão Presencial nº 057/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA PAMPLONA E PAMPLONA LTDA

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato Nascimento, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa PAMPLONA E PAMPLONA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.154/0001-87, com sede na Rua Maria José Bibiano Siqueira, 110 Sala 01, BAIRRO Bela Vista, LAMBARI - MG, neste ato representada por Rodrigo Pamplona da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG [REDACTED] SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023, celebrado em 12 de maio de 2023 – Processo Licitatório nº 092/2023 – Pregão Presencial nº 057/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

*Prorrogação de prazo do contrato nº 052/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ALARMES E SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO), PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO.***

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12/05/2026 a 12/05/2027.

PAMPLONA E
PAMPLONA
LTDA:08241154000
187

Assinado de forma digital por
PAMPLONA E PAMPLONA
LTDA:08241154000187
Dados: 2026.05.07 16:30:31
-03'00'

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 2 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12 de maio de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021

Lambari, 10 de maio de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI

LEONARDO FRAMIL LOBO DOS SANTOS – Prefeito Municipal

PAMPLONA E PAMPLONA
LTDA:08241154000187

Assinado de forma digital por
PAMPLONA E PAMPLONA
LTDA:08241154000187
Dados: 2026.05.07 16:31:03 -03'00'

CONTRATADO

PAMPLONA E PAMPLONA LTDA
LEONARDO LHAMAS DOS SANTOS – Representante

TESTEMUNHA:

Nome: _____

Nome: _____

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Extrato



Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 213/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 074/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARI.

CONTRATADA: BARRY EVENTOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 268 - FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 06/05/2026.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$159.000,00(CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

*Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br*



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 214/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 074/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ.

CONTRATADA: JESSICA CARLA SPIM ERVILHA FRAGOSO PINTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 268 - FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 06/05/2026.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$103.485,00(CENTO E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

*Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br*



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 215/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 074/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ.

CONTRATADA: JULIO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 268 - FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 06/05/2026.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$3.041.115,00 (TRÊS MILHÕES, QUARENTA E UM MIL, CENTO E QUINZE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

*Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br*



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 216/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 074/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ.

CONTRATADA: LEIZA MEIO SIQUEIRA FERNANDES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 268 - FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 06/05/2026.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$66.600,00(SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 217/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 074/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ.

CONTRATADA: LIFE TRAINING CENTER SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 268 - FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 06/05/2026.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$136.250,00(CENTO E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

Página 1 de 1

Extrato de Publicação nº: 218/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 074/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO ANUAL DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE PARA ATENDER O SETOR DE TURISMO E DEMAIS SETORES DO MUNICÍPIO DE LAMBARÍ.

CONTRATADA: SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA 268 - FONTE 1500

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/05/2025 até 06/05/2026.

PREÇO: VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$418.500,00(QUATROCENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.

*Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br*

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 DO MUNICÍPIO DE LAMBARI, PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O Município de LAMBARI - MG, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, por meio da comissão organizadora nomeada pela portaria nº 15 de 27 de abril de 2026, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por prazo determinado de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 30/2019 em seu Art. 150;

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para exercício de funções temporárias conforme previsto neste edital.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica, restando regulamentado pela lei municipal acima e voltado ao interesse público, devido ao aumento excepcional de demanda; a necessidade temporária de manutenção urbana; a carência transitória de pessoal; a execução de serviços emergenciais; a substituição temporária de servidores afastados; a impossibilidade momentânea de provimento efetivo.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de LAMBARI /MG e organizado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela portaria nº 15 de 27 de abril de 2026, composta por três servidores integrantes do quadro da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Compete à Comissão do Processo Seletivo a deliberação, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

Parágrafo único. A Comissão do Processo Seletivo contará com o assessoramento técnico e administrativo da AMAG - Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas, a qual será responsável pela elaboração do edital, das provas e dos gabaritos, pela correção das avaliações, pela divulgação da classificação parcial e final, bem como pelo assessoramento no julgamento dos recursos interpostos.

Art. 3º - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

Art. 4º - Este Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município, por meio eletrônico, no site oficial do município <https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos> e no mural da Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



de LAMBARI , estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

Art. 5º - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a divulgação.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei ou por descumprimento de preceitos constitucionais, devendo protocolar o pedido até o 3º dia útil sucessivo à publicação do documento.

§ 2º. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo e enviada exclusivamente pelo e-mail: secretarioexecutivo@amag-mg.org.br (ANEXO VI) contendo obrigatoriamente:

- I – Identificação do impugnante (nome completo, CPF/CNPJ e contato);
- II – Indicação precisa do item ou subitem do edital objeto da contestação;
- III – Fundamentação jurídica e exposição dos motivos que sustentam a irregularidade apontada.

§ 3º. Não serão aceitas impugnações genéricas, desprovidas de fundamentação legal ou enviadas fora do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 4º. A resposta à impugnação será proferida pela Comissão Organizadora no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, e será publicada no site oficial do município <https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos> e no mural da Prefeitura Municipal de LAMBARI, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

§ 5º. O acolhimento da impugnação poderá ensejar a alteração das normas do edital, a republicação do texto retificado e, caso a alteração afete a formulação das candidaturas ou critérios de avaliação, a reabertura do prazo de inscrição.

§ 6º. A entrega da impugnação não possui efeito suspensivo automático sobre o cronograma do certame, salvo decisão fundamentada da Comissão Organizadora em caso de flagrante ilegalidade que possa comprometer a lisura do processo.

Art. 6º - O Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal, tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e observará os termos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



Art. 7º - Os candidatos poderão se inscrever para as seguintes vagas, observados os critérios de escolaridade e registro em órgão de classe, nos termos estabelecidos neste instrumento:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	15	40 H	R\$ 1.737,91

Parágrafo único - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade- (Art. 151 da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, desde que o candidato apresente desempenho satisfatório. Em razão do reduzido número de vagas ofertadas para os cargos/funções, não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência, uma vez que a aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) resultaria em fração inferior a 1 (um), e a reserva de 1 (uma) vaga excederia o limite máximo de 20% (vinte por cento) estabelecido pelo § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, porém os candidatos com deficiência poderão se inscrever e concorrer em igualdade de condições, bem como que eventual convocação futura observará a legislação aplicável, especialmente se houver ampliação de vagas ou cadastro de reserva.

Art.8º - A Lotação dos candidatos serão poderá ocorrer conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

Art.9º - O prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 06(seis) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, uma única vez, havendo interesse público, ou enquanto perdurar a situação de excepcionalidade.

Art. 10 - Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em uma listagem apartada, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, o qual poderá ser acessado nas hipóteses de vacância, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados, relacionados no mencionado cadastro de reserva, terão apenas expectativa do direito de ser contratado.

Art. 11 - Os contratos firmados em razão do presente Processo Seletivo Simplificado terão natureza jurídico-administrativa, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável, não gerando vínculo empregatício regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



Art. 12 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de LAMBARI – MG e consistirá na avaliação de provas e títulos.

Art. 13 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implica na responsabilidade do candidato em ter disponibilidade de tempo para o exercício da função no (s) turno (s) de trabalho conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 14 - As inscrições de candidatos serão recebidas de forma presencial, na Secretaria Municipal de Obras - Rua Dr José Nicolau Mileo, nº 1195, Bairro Volta do Ó, Lambari - MG. Horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda a Sexta, horário oficial de Brasília, em formulário próprio, ou ainda pelo site: <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

§1º. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das atribuições específicas para função, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.

§2º. Recomendamos ao candidato que antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida, mencionados no **(ANEXO I)** deste Edital.

§3º. Não será cobrada taxa de inscrição.

§4º. A inscrição será efetuada presencialmente, pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, mediante o preenchimento de formulário padronizado - Ficha de Inscrição **(ANEXO III)** ou através do site <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>, enviando a Ficha de Inscrição e observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações e, ainda, deverá anexar todos os documentos comprobatórios, sob pena de não pontuar e ser desclassificado do processo seletivo.

§5º. Para receber a pontuação referente à prova de títulos, conforme os critérios definidos neste edital, o candidato **DEVERÁ** levar a titulação em envelope lacrado, contendo o número do processo seletivo e o nome do remetente completo e entregará **NO DIA DA PROVA ESCRITA**, sendo o candidato responsável pela veracidade dos dados informados. **TODOS** os candidatos que tiverem títulos a entregar, inclusive os inscritos on-line, deverão entregar os títulos presencialmente no dia da prova; títulos enviados por meio digital não serão avaliados;

§6º. Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



§7º. Não serão aceitas inscrições fora do prazo. A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica do site, que não chegarem em tempo hábil exigido neste edital.

§8º. O preenchimento do formulário de inscrição é de total responsabilidade do candidato. Não serão aceitos formulários rasurados quando de forma presencial.

§9º. O candidato poderá se inscrever para apenas um cargo/função.

§10. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

§11. Efetivada a inscrição com a entrega do formulário próprio, não serão aceitos pedidos de alteração.

§12. O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de inscrição até o final do certame.

§13. O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição, sob a pena de ser enquadrado na legislação vigente.

§14. As inscrições serão analisadas pela Comissão Especial e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

§15. Ao se inscrever o candidato declara que está de acordo, tem ciência e aceita os termos do Edital.

Art. 15 - O período de inscrições será **CONFORME O CRONOGRAMA DO (ANEXO IV)**.

Art. 16 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação, através de documentos originais.

Art. 17 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da convocação, implicará na desclassificação do candidato.

CAPÍTULO III – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 18 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados neste Edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), através do endereço: Secretaria Municipal de Obras - Rua Dr José Nicolau Mileo, nº 1195, Bairro Volta do Ó, Lambari - MG. Horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda a Sexta, horário oficial de Brasília, apresentando, em todos os casos, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026

seguintes documentos para habilitação e classificação ou pelo site:
<https://www.amag.org.br/processo-seletivo>:

PARA CARGO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme (ANEXO III) deste edital a qual poderá ser retirada gratuitamente no local de inscrição.
2. Através do site <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>, onde deverá preencher a ficha de cadastro e anexar a documentação exigida deste edital.
3. Fotocópia da Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto;
4. Fotocópia do CPF;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Fotocópia do comprovante de escolaridade;

CAPÍTULO IV – ANÁLISE E AVALIAÇÃO PARA PONTUAÇÃO GERAL

Art. 19 - Será ministrada uma prova de múltipla escolha com 10 (dez) questões, sendo 05 (cinco) de português e 05 (cinco) específica, voltada para área de administração pública.

§ 1º. Cada questão terá validade de 01 (um) ponto, totalizando 10 (dez) pontos.

§ 2º. A prova de título constará com as seguintes pontuações:

CURSOS E DEMAIS PARTICIPAÇÕES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CURSO CURSOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SEGURANÇA DO TRABALHO, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, NR-10, NR-35 OU CORRELATOS.	Cada 50 horas 0,50 ponto (OS CERTIFICADOS SÃO ACUMULATIVOS EX UM DE 20 + UM DE 30 = 50 H)	1,0 pontos

Para receber a pontuação dos cursos complementares, participação em congressos, seminários, **TODOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO**, conforme consta neste Edital, o candidato **DEVERÁ** entregar os títulos **NO DIA DA PROVA ESCRITA**, em envelope lacrado, constando o número deste seletivo, número da inscrição e cargo e o remetente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



completo, sob pena de não ser aceito, devendo anexar todos os documentos comprobatórios legíveis.

Art. 20 - As informações e documentos serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo e em caso de dúvidas, poderá ser realizada diligências.

Art. 21 - O candidato que não obtiver, no mínimo **50%** dos pontos na nota da prova de múltipla escolha estará eliminado deste Processo Seletivo.

Art. 22 - O candidato receberá a pontuação geral conforme detalhamento das pontuações por critérios definidos e apresentados neste edital.

Art. 23 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, quando não serão aceitas declarações de conclusão de cursos, sendo avaliados somente os títulos apresentados, neste caso certificados de cursos realizados, participação em congressos entre outros.

Art. 24 - Nenhum documento será objeto de pontuação em duplicidade ou cumulativa.

Art. 25 - A ordem de classificação dos candidatos será efetuada através do somatório geral da pontuação da prova escrita e da prova de títulos apresentados.

CAPÍTULO V – DO LOCAL DA PROVA E APLICAÇÃO

Art. 26 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por 10 questões de múltipla escolha, cada uma contendo 4 alternativas (A, B, C, D), sendo apenas uma correta.

Art. 27 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10(dez) pontos, sendo a pontuação de cada questão definida conforme o peso atribuído a cada disciplina, conforme a tabela abaixo:

Língua Portuguesa: 5 questões com Peso 1 (um) cada

Conhecimentos Específicos: 5 questões com Peso 1 (um) cada

Art. 28 - Será considerado Habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente:
I – No mínimo 50% (cinquenta por cento) de acerto no total de pontos da prova;
II – Não obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem a prova.

Art. 29 - O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas (Cartão-Resposta), que será o único documento válido para a correção.

§ 1º. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



e deve ser feito com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

§ 2º. Não serão computadas questões com emendas, rasuras, marcação dupla, marcação insuficiente ou em branco.

Art. 30 - Durante a realização da prova, não será permitido:
I – O uso de calculadoras, relógios digitais, celulares ou qualquer aparelho eletrônico (estes deverão ser desligados e guardados em embalagem porta-objetos fornecida pela organização);
II – Comunicação entre candidatos ou consulta a livros, códigos e anotações;
III – O porte de armas, mesmo que o candidato possua o respectivo porte.

Art. 31 - O candidato somente poderá se retirar do local de prova após decorridos 1 hora do seu início.

§ 1º. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões.

§ 2º. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos, após assinarem a ata de encerramento.

§ 3º. O Candidato terá 2 (duas) horas para realizar a prova e transcrever para o cartão de respostas.

§ 4º. Os horários das provas se iniciam às 09h e terminam às 11h.

§ 5º. O Gabarito será divulgado no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (**ANEXO IV**), através do site oficial do município <https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

Art. 32 - Em caso de anulação de questão pela Comissão Organizadora (via recurso), a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem recorrido.

Art. 33 - O **LOCAL DA PROVA** será divulgado no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (**ANEXO IV**), através do site oficial do município <https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 34 - A Classificação será divulgada no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (**ANEXO IV**), através do site oficial do município <https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



§ 1º. A partir da publicação, abre-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

Art. 35 - Após a divulgação da classificação preliminar, terá início o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, ou seja, os candidatos poderão interpor seus recursos.

Art. 36 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na Secretaria Municipal de Obras - Rua Dr José Nicolau Mileo, nº 1195, Bairro Volta do Ó, Lambari - MG. Horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda a Sexta, horário oficial de Brasília, ou ainda pelo e-mail secretarioexecutivo@amag-mg.org.br, dentro do prazo de recurso **(ANEXO V)**.

Parágrafo único - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo previsto no caput deste artigo, os quais serão tidos por intempestivos.

Art. 37 - Não serão aceitos recursos motivados por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 38 - Também não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Art. 39 - Os recursos apresentados serão julgados em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.

Art. 40 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações constantes deste Capítulo não serão avaliados.

Art. 41 - O provimento do recurso interposto dentro das especificações constantes deste Capítulo poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

Art. 42 - O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo ser preenchido em formulário disponibilizado em anexo **(ANEXO V)** deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Art. 43 - Serão classificados os candidatos que forem habilitados e que obtiverem as maiores pontuações para as atribuições a que concorreram. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- II. Tiver obtido a maior nota na prova específica.
- III. Tiver obtido a maior nota na prova de Português.
- IV. Tiver obtido a maior nota na prova de títulos.
- V. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso (considerar dia, mês e hora se necessário).
- VI. Persistindo o empate, será realizado sorteio pela Comissão Especial.

CAPÍTULO IX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 44 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão Especial encaminhará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação e publicação.

Art. 45 - O resultado final será publicado no site oficial do município <https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>.

CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO

Art. 46 - Serão convocados para a contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, divulgado no Diário Oficial do Município, observado o número de vagas descritas neste instrumento.

Art. 47 - Por ocasião da contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais que comprovem as informações lançadas no ato de inscrição.

Parágrafo único - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Art. 48- A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em exame médico admissional que verifique e ateste sua aptidão física e mental para o exercício da função.

Parágrafo único - A reprovação ou o não comparecimento ao exame médico admissional acarretará a perda do direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



Art. 49 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados os primeiros classificados, observada a ordem classificatória.

Art. 50 - O candidato contratado será submetido a monitoramento e avaliação processual das habilidades, práticas inerentes às atribuições, de forma a ter analisada e comprovada sua aptidão, capacidade técnica e qualidade de produção ou execução do trabalho.

Art. 51 - Havendo desistência ou rescisão contratual poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

CAPÍTULO XI – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 52 - São requisitos para a contratação:

I- Cumprir com as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

II- Comprovar, através dos originais, a graduação, especializações e títulos informados no ato da inscrição, sob pena de responsabilidade.

III- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, as obrigações militares.

IV- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos (Emenda Constitucional nº 88 de 07 de maio de 2015).

V- Ser considerado física e mentalmente apto para o exercício da função, conforme exame médico admissional realizado.

CAPÍTULO XII – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 53 - Caberá ao Município, através do seu Departamento de pessoal a convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, através e-mail, ou publicação do Diário Oficial do Município, para o exercício das funções temporárias.

Art. 54 - O não comparecimento do candidato aprovado no local, data e horário informados na convocação, implicará na renúncia à classificação, ocasião em que será convocado o candidato classificado na posição seguinte da listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 - A inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação expressa dos termos previstos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



Art. 56 - É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento das publicações de todos os atos e convocações previstos no presente Edital.

Art. 57 - O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo término do prazo contratual.

II- Por iniciativa motivada do contratante, considerando razões de interesse público.

III- Nos demais casos previstos em lei.


Art. 58 - O candidato convocado que, no momento da contratação, encontrar-se temporariamente impossibilitado de assumir a função por motivo devidamente comprovado será submetido à análise da Administração, observada a legislação aplicável, a ordem classificatória, a necessidade do serviço público e a vedação a qualquer forma de discriminação.

Art. 59 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de LAMBARI , será divulgado no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (ANEXO IV), através do site oficial do município <https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>

Art. 60 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Município conforme cronograma deste edital (ANEXO IV), através do site oficial do município <https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos> e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG <https://www.amag.org.br/processo-seletivo>

Art. 61 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste certame.

LAMBARI, 12 de maio de 2026.


LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Prefeito Municipal de LAMBARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026**ANEXO I****CARGOS/FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS, CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS E EXPERIÊNCIAS DESEJÁVEIS**

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	15	40 H	R\$ 1.737,91

1. Cargo: OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO

2. Descrição sintética: Compreende o conjunto de atividades que se destinam à manutenção em geral bens móveis, imóveis, equipamentos, vias públicas e estradas municipais, no que concerne aos respectivos reparos, através da execução de atividades de caráter auxiliar.

3. Requisito:

3.1 Instrução - anos iniciais do ensino fundamental – Ensino Fundamental Incompleto.

4. Atribuições típicas:

- realizar atividades de manutenção em geral;
- zelar pela manutenção, organização e conservação dos equipamentos e ferramentas de trabalho;
- auxiliar os profissionais responsáveis na execução dos serviços de pedreiro, pintor e/ou electricista;
- executar trabalhos em altura cumprindo normas de segurança na conservação e recuperação de telhados, calhas, fachadas de edifícios e interiores, reparos e reformas de instalações prediais, entre outros que exijam menor nível de conhecimento e habilidade;
- auxiliar no controle do estoque de ferramentas, equipamentos e de produtos químicos de uso da piscina (nos locais onde existe Balneário), providenciando substituição, quando necessário, a fim de evitar interrupções das atividades;
- executar manutenção de baixa complexidade na área elétrica, rede lógica e de telefonia (como troca de lâmpadas, interruptores, tomadas e outros) a fim de manter as instalações operacionais e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo aos padrões e normas vigentes;
- realizar serviços básicos de carpintaria, marcenaria e hidráulica;
- acompanhar os serviços executados por empresas especializadas contratadas, prestando informações e auxílio necessários;
- nos locais onde existe Balneário, zelar pela limpeza e conservação dos balneários, incluindo aspiração das piscinas, tratamento químico (pH e cloro) e limpeza de filtros, assegurando as normas da Vigilância Sanitária;
- controlar o funcionamento da casa de máquinas, monitorando equipamentos como bombas, caldeiras e instalações elétricas, acionando manutenção especializada quando necessário;
- realizar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026**ANEXO II****PROVAS, MATÉRIAS E TÍTULOS****ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

MATÉRIA PORTUGUÊS: 1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto, significado contextual e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2). Análise Linguística e Gramatical: Sílabas tônicas (oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas) e acentuação. Classes de palavras: Substantivos, adjetivos, pronomes pessoais e possessivos. Pontuação: Uso de vírgula, dois-pontos, aspas e reticências para criar sentido. Concordância nominal e verbal básica.

MATÉRIA ESPECÍFICA: 1) Constituição Federal de 1988: a) Da Organização do Estado (Art. 37). Administração Pública (**matéria de estudo ANEXO VII**)

CARGO	ESCOLARIDADE
OFICIAL DE SERVIÇO PÚBLICO	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PROVA DE TÍTULOS

CURSOS E DEMAIS PARTICIPAÇÕES	PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (CURSOS BÁSICOS DE MANUTENÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SEGURANÇA DO TRABALHO, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, NR-10, NR-35 OU CORRELATOS.	Cada 50 horas 0,50 ponto (OS CERTIFICADOS SÃO ACUMULATIVOS EX UM DE 20 + UM DE 30 = 50 H)	1,0 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL 001/2026

➤ **DADOS PESSOAIS:**

Nome do Candidato:

Sexo: ()M ()F

Data de nascimento:

RG:

CPF:

PIS:

Nome da mãe:

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone residencial:

Telefone comercial:

Telefone celular:

E-mail:

Cargo:

Titulação: () graduação () especialização () mestrado () doutorado () estágio

➤ **DOCUMENTAÇÃO:**

1. Nacionalidade brasileira: () Sim () Não

2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos: () Sim () Não

3. Quite com as obrigações eleitorais: () Sim () Não

4. Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não

5. Cópia legível da carteira de identidade e CPF: () Sim () Não

6. Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não

7. Cópia legível do diploma de conclusão de curso: () Sim () Não

➤ O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer um dos campos acima descritos.

➤ A inscrição no processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação tácita, pelo candidato, dos termos contidos no Edital nº 001/2026.

➤ Não será admitida, em nenhuma hipótese, a complementação documental posterior.

LAMBARI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a)_____
Servidor Responsável pela Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.

Prefeitura Municipal de LAMBARI/MG – Edital 001/2026

Nome: _____

Cargo Pleiteado: _____

LAMBARI, ____ de _____ de 2026.

Assinatura/Carimbo do recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026

**ANEXO IV****CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
12.05.2026	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Site oficial do município https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
13.05.2026 a 18.05.2026	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	Enviar por E-mail: secretarioexecutivo@amag-mg.org.br
19.05.2026 a 21.05.2026	JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ATA DE RECURSOS DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL	Site oficial do município https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
25.05.2026 a 29.05.2026	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Presencial: Secretaria Municipal de Obras - Rua Dr José Nicolau Mileo, nº 1195, Bairro Volta do Ó, Lambari - MG. Horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda a Sexta, horário oficial de Brasília, ou pelo site: https://www.amag.org.br/processo-seletivo ;
02.06.2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Site oficial do município https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
03.06.2026 a 08.06.2026	PRAZO PARA O RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Presencial: Secretaria Municipal de Obras - Rua Dr José Nicolau Mileo, nº 1195, Bairro Volta do Ó, Lambari - MG. Horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda a Sexta, horário oficial de Brasília, ou pelo email: secretarioexecutivo@amag-mg.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026

09.06.2026 a 11.06.2026	JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DA ATA DE RECURSOS SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES	Site oficial do município https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
30.06.2026	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS	Site oficial do município https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
12.07.2026	DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	CONSULTAR LOCAL DA PROVA: Site oficial do município https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
15.07.2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	Site oficial do município https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
16.07.2026 a 20.07.2026	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE O RESULTADO PROVISÓRIO	Presencial: Secretaria Municipal de Obras - Rua Dr José Nicolau Mileo, nº 1195, Bairro Volta do Ó, Lambari - MG. Horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00. De Segunda a Sexta, horário oficial de Brasília, ou pelo email: secretarioexecutivo@amag-mg.org.br
21.07.2026 a 23.07.2026	PRAZO PARA JULGAMENTO DO RECURSO	Site oficial do município https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



		https://www.amag.org.br/processo-seletivo .
27.07.2026	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL	Site oficial do município https://www.lambari.mg.gov.br/processos-seletivos e no mural da Prefeitura Municipal, estará também disponível no site da AMAG https://www.amag.org.br/processo-seletivo .



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



ANEXO V

MODELO FORMULÁRIO PARA RECURSO

LAMBARI /MG, ____/____/2026

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I - Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

() Resultado das Inscrições

() Resultado da Classificação

() Outros. _____.

II - Dados do Candidato:

Eu, _____
(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, candidato no Processo
Seletivo Público Simplificado, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no EDITAL
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, com fundamento nas razões abaixo
apresentadas.

III - Fundamentação do Recurso (Letra de Forma)

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



ANEXO VI

MODELO FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO

LAMBARI /MG, ____/____/2026

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado,

I - Dados do Impugnante:

Eu, _____
(nome), portador da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar
Impugnação ao EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, que
visa à Contratação Temporária de Servidores para o Município de LAMBARI, com
fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II - Fundamentos da Impugnação:

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



ANEXO VII

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – NOÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO 1: O MUNICÍPIO, A FEDERAÇÃO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTADO

1.1. O Brasil como Federação

Para compreender o papel do servidor municipal, é preciso entender que o Brasil é uma **República Federativa**. Isso significa que o poder não está centralizado em um único lugar. Ele é dividido entre três entes autônomos: a **União** (Governo Federal), os **Estados** e os **Municípios**.

O Município é a unidade federativa mais próxima da vida real das pessoas. É nele que o cidadão nasce, estuda, utiliza o transporte e busca atendimento médico. Por isso, a Constituição Federal de 1988 (em seus artigos 29 e 30) deu aos municípios a responsabilidade de cuidar dos "assuntos de interesse local". O trabalho de manutenção que você realiza é a execução direta dessa responsabilidade constitucional.

1.2. A Divisão de Poderes no Município

Diferente do Governo Federal e Estadual, o Município possui apenas dois poderes (não existe Poder Judiciário Municipal):

- **Poder Executivo (A Prefeitura):** É o poder de gestão. O chefe é o **Prefeito**, auxiliado pelos seus Secretários Municipais. A função do Executivo é administrar os recursos públicos e "fazer as coisas acontecerem". Quando uma lâmpada é trocada em uma praça ou uma estrada municipal é reparada, é o Poder Executivo agindo. Como servidor da manutenção, você é um **agente público** que viabiliza a execução dessas tarefas.
- **Poder Legislativo (A Câmara Municipal):** Composta pelos **Vereadores**. Eles têm duas funções principais: **Legislar** (criar leis de interesse da cidade) e **Fiscalizar**. O Vereador vigia como o Prefeito gasta o dinheiro e se os servidores estão cuidando bem do patrimônio.

1.3. De onde vem o dinheiro? (Receita e Orçamento)

Para que você tenha ferramentas, lâmpadas, cimento e produtos químicos para trabalhar, a Prefeitura precisa de recursos. Esses recursos vêm principalmente de dois lugares:

1. **Impostos Próprios:** Como o **IPTU** (pago por quem tem imóveis), o **ISS** (sobre serviços) e o **ITBI** (venda de imóveis).
2. **Repasses:** Dinheiro que vem do Estado e da União (como o Fundo de Participação dos Municípios - FPM).

Todo esse dinheiro compõe o **Erário** (o tesouro público). O uso desse dinheiro é planejado pela Lei Orçamentária. Por isso, o zelo do servidor com o material de consumo é vital: cada vez que uma ferramenta é perdida ou um produto é desperdiçado, é necessário retirar dinheiro de outras áreas (como saúde ou educação) para repor o que foi perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



1.4. O Patrimônio Público: O Objeto do seu Trabalho

O patrimônio público é o conjunto de bens que pertencem a todos. Eles são divididos em:

- **Bens de Uso Comum:** Praças, ruas, estradas e praias.
- **Bens de Uso Especial:** Prédios das escolas, postos de saúde, hospitais municipais e a própria sede da prefeitura. São prédios que servem para um serviço específico.
- **Bens Móveis:** Ferramentas, veículos, máquinas de cortar grama, computadores e móveis de escritório.

A sua função, conforme descrito na "Descrição Sintética" da sua imagem, é garantir a **manutenção preventiva e corretiva** desses bens. Se um prédio público não recebe manutenção, ele se deteriora, o serviço para e o prejuízo para o povo é enorme.

1.5. O Papel Estratégico do Braço Operacional

Muitas vezes o servidor da manutenção acha que seu trabalho é "menos importante" que o de um diretor. No setor público, ocorre o contrário: o auxiliar de manutenção é o **braço operacional**. Sem o seu trabalho, o médico não tem luz para atender (falta de elétrica), o professor não tem sala limpa ou segura (falta de manutenção do telhado) e o balneário não pode receber o público (falta de tratamento da água). Você é o garantidor da **eficiência administrativa** na prática.

CAPÍTULO 2: ÉTICA, CONDUTA E O REGIME DISCIPLINAR DO SERVIDOR PÚBLICO

2.1. A Ética no Setor Público vs. Setor Privado

Diferente de um funcionário de uma empresa particular, que deve buscar o lucro para o seu patrão, o servidor público tem como "patrão" a própria sociedade. A **Ética Profissional** no serviço público vai além de "ser uma pessoa boa"; ela significa que o servidor deve agir sempre visando o **Bem Comum**.

O servidor público não pode decidir o que fazer baseado em seus gostos pessoais. Ele deve seguir o que a lei manda. A ética aqui é indissociável da legalidade: ser ético no serviço público é cumprir a lei com honestidade e eficiência.

2.2. Os Princípios Fundamentais (LIMPE)

A Administração Pública não é livre para agir como quer; ela deve seguir o que está na lei. O artigo mais importante para qualquer prova é o **Art. 37 da Constituição Federal (CF/88)**, que traz os princípios do **LIMPE**:

- **Legalidade:** O servidor só pode fazer o que a lei autoriza.
- **Impessoalidade:** O atendimento deve ser igual para todos, sem perseguições ou favoritismos.
- **Moralidade:** A conduta deve ser ética e honesta.
- **Publicidade:** Os atos da prefeitura devem ser transparentes (exceto casos sigilosos).
- **Eficiência:** O servidor deve buscar o melhor resultado com o menor gasto possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



No âmbito municipal, o servidor é regido pelo **Estatuto dos Servidores Públicos do Município**. Este documento detalha que o cargo público é uma responsabilidade delegada pelo povo. A ocupação de prédios públicos e o reparo de vias (como citado na sua imagem) são formas de garantir o princípio da **Continuidade do Serviço Público**, ou seja, os serviços essenciais não podem parar.

2.3. O Dever de Zelo e a Proteção ao Erário

Como vimos na sua descrição de cargo, "zelar pela manutenção" é sua tarefa principal. O **Erário** é o tesouro público, composto pelo dinheiro dos impostos de todos os cidadãos (incluindo os seus).

- **Desperdício é Falta Ética:** Deixar uma ferramenta enferrujar por não limpá-la após o uso, ou usar produtos químicos (como o cloro da piscina) de forma excessiva e desnecessária, é uma forma de causar prejuízo ao patrimônio público.
- **Responsabilidade Patrimonial:** Caso o servidor cause um dano ao patrimônio por **negligência** (desleixo), **imprudência** (agindo sem cautela) ou **imperícia** (fazendo o que não sabe), ele pode ser obrigado a ressarcir o valor do prejuízo aos cofres públicos.

2.4. Urbanidade e Eficiência no Atendimento

A **Urbanidade** é o dever de tratar o público, os colegas e os superiores com cortesia, educação, disponibilidade e atenção. No nível fundamental, as provas cobram muito a ideia de que o servidor é um facilitador da vida do cidadão.

- **Eficiência:** Significa fazer o trabalho com qualidade e rapidez, evitando a lentidão e o descaso. Uma torneira que fica pingando em um prédio público por falta de manutenção é um exemplo de falta de eficiência e zelo com o recurso escasso (água).

2.5. Probidade e Proibições Legais

A **Probidade** é sinônimo de honestidade total. O servidor "ímprobo" é aquele que age de má-fé. Algumas condutas são consideradas faltas gravíssimas e podem levar à **Demissão**:

1. **Uso Particular de Bens Públicos:** Levar a furadeira da prefeitura para usar em casa ou usar o veículo oficial para resolver problemas pessoais.
2. **Recebimento de Vantagens (Propina):** Aceitar qualquer presente, gratificação ou dinheiro de terceiros para realizar um serviço que já é sua obrigação (ex: agilizar o conserto na casa de um morador em troca de um "agradado").
3. **Insubordinação Grave:** Desrespeitar ordens superiores diretas, desde que estas sejam legais.
4. **Desídia:** Trabalhar com má vontade, preguiça constante ou desleixo proposital.

2.6. O Processo Administrativo Disciplinar (PAD)

Diferente da empresa privada, onde o patrão pode demitir "porque quer", na Prefeitura o servidor (seja ele concursado ou no estágio probatório) tem direito à ampla defesa. Se



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



you cometer uma falta ética ou disciplinar, será aberto um **PAD** ou uma **Sindicância**. É um processo onde serão ouvidas testemunhas e analisadas as provas. Se ficar provado que você agiu contra a ética e a lei, as penas podem variar de advertência e suspensão até a demissão.

CAPÍTULO 3: ROTINAS TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS

3.1. O Ciclo da Manutenção: Preventiva vs. Corretiva

A manutenção não é apenas "consertar o que quebrou". Ela é uma estratégia de gestão do patrimônio público para economizar dinheiro e garantir a segurança. Ela se divide em dois pilares principais:

- **Manutenção Preventiva (O Agir Antecipado):** É o conjunto de serviços realizados em equipamentos ou instalações para evitar que falhas aconteçam. É baseada em cronogramas ou condições de uso.
 - *Exemplo prático das imagens:* A limpeza dos filtros e a aspiração da água das piscinas. Se você não limpa o filtro, o motor trabalha forçado e queima. A prevenção evita o gasto alto de comprar um motor novo. Outro exemplo é a limpeza de calhas antes do período de chuvas para evitar infiltrações.
- **Manutenção Corretiva (O Conserto):** É a atuação após a ocorrência de uma falha ou quebra. É o reparo imediato para que o serviço volte ao normal.
 - *Exemplo:* Trocar uma lâmpada que queimou, substituir um registro que estourou ou retelhar uma parte do telhado que foi danificada por um vendaval. A manutenção corretiva costuma ser mais cara e urgente que a preventiva.

3.2. Áreas de Atuação e Polivalência

O Auxiliar de Manutenção é um profissional **polivalente**. Isso significa que ele deve ter noções básicas de várias profissões (os chamados "ofícios") para realizar intervenções de **baixa complexidade**.

- **Hidráulica:** Envolve o controle de manômetros, registros e bombas (como citado na casa de máquinas das piscinas). O auxiliar deve saber identificar vazamentos, desentupir ralos e vasos sanitários, e trocar vedações de torneiras para evitar o desperdício de água.
- **Elétrica:** Foca em manter as instalações operacionais. Inclui a troca de lâmpadas, reatores, interruptores e tomadas. **Atenção:** Serviços complexos em quadros de alta tensão devem ser feitos por eletricitas especializados, mas o auxiliar deve saber identificar fios desencapados ou cheiro de queimado para reportar o risco.
- **Construção Civil (Pedreiro e Pintor):** Inclui pequenos reparos em rebocos, fixação de pisos soltos e a pintura de conservação. A pintura não é apenas estética; ela protege as paredes contra a umidade e o mofo, preservando a estrutura do prédio.
- **Carpintaria e Marcenaria:** Ajuste de portas que não fecham, conserto de dobradiças de armários ou reparos em mesas e cadeiras escolares.

3.3. A Importância da Conservação de Fachadas e Telhados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



Conforme o texto da sua imagem, a execução de trabalhos em altura para conservação de telhados e calhas é uma atribuição típica.

- **Telhados:** Uma telha quebrada pode causar uma infiltração que destrói o forro, queima computadores e estraga móveis. O zelo com a cobertura do prédio protege todo o patrimônio que está dentro dele.
- **Calhas:** O acúmulo de folhas e sujeira impede o escoamento da água, causando transbordamentos que podem comprometer a estrutura das paredes (fachadas).

3.4. Controle de Insumos e Casa de Máquinas

O auxiliar que trabalha em locais com piscinas (Balneários) lida com equipamentos de precisão.

- **Casa de Máquinas:** É o "coração" do sistema. O monitoramento de **manômetros** (que medem a pressão da água) e o estado das **caldeiras** e **bombas** é vital. Qualquer ruído estranho ou vazamento deve ser registrado.
- **Tratamento Químico:** Controlar o **pH** e o **Cloro** é uma questão de saúde pública. O pH fora do nível ideal pode irritar os olhos e a pele dos usuários ou impedir que o cloro elimine as bactérias. Cumprir as normas da **Secretaria de Vigilância Sanitária** (citada na sua imagem) é uma obrigação legal do cargo.

3.5. Acompanhamento de Empresas Contratadas

Muitas vezes, a Prefeitura contrata empresas para grandes reformas. O seu papel é auxiliar e acompanhar. Você conhece o prédio e os problemas do dia a dia; por isso, deve prestar as informações necessárias para que o serviço contratado seja bem feito. Fiscalizar se a empresa está usando materiais de qualidade e se está limpando a sujeira após o serviço também faz parte do zelo pelo patrimônio.

CAPÍTULO 4: SEGURANÇA DO TRABALHO, HIGIENE E NORMAS REGULAMENTADORAS (NRs)

4.1. O Conceito de Segurança no Trabalho

A Segurança do Trabalho no setor público é regida por normas que visam minimizar os **Acidentes de Trabalho** e as **Doenças Ocupacionais**. Um acidente não prejudica apenas o servidor, mas também a Administração Pública, que perde força de trabalho e arca com custos médicos e previdenciários. O cumprimento das normas de segurança é um **dever legal** do servidor.

4.2. Equipamentos de Proteção: EPI e EPC

- **EPI (Equipamento de Proteção Individual):** Conforme a **NR-06**, o EPI é todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador. A Prefeitura é obrigada a fornecer gratuitamente, e o servidor é **obrigado por lei a usar**. O não uso pode gerar punição disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



- *Exemplos:* Luvas (proteção contra cortes ou químicos), Botas com biqueira de aço (contra queda de objetos), Óculos de proteção (contra respingos de cloro ou fagulhas) e Protetores auriculares (ruído de máquinas).
- **EPC (Equipamento de Proteção Coletiva):** São dispositivos que protegem todos ao mesmo tempo.
- *Exemplos:* Cones de sinalização, fitas zebradas para isolamento de área, exaustores em locais com produtos químicos e extintores de incêndio.

4.3. Riscos em Altura e Eletricidade (NR-35 e NR-10)

Como sua função envolve telhados e rede elétrica, estas duas normas são as mais cobradas:

- **Trabalho em Altura (NR-35):** Considera-se trabalho em altura toda atividade executada acima de **2,00 metros** do nível inferior, onde haja risco de queda. É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo paraquedista e a verificação das condições da escada ou andaime.
- **Segurança em Eletricidade (NR-10):** Determina que somente trabalhadores autorizados podem intervir em instalações elétricas. Mesmo em baixas tensões (troca de lâmpadas), é vital o uso de ferramentas isoladas e calçados sem componentes metálicos para evitar o **choque elétrico**.

4.4. Higiene e Manuseio de Produtos Químicos

A **Higiene do Trabalho** lida com agentes químicos, físicos e biológicos. No tratamento de piscinas, o servidor manipula substâncias como Hipoclorito de Cálcio (Cloro) e barrilha.

- **Toxicidade:** Estes produtos podem causar queimaduras graves e irritação respiratória. Devem ser armazenados em locais ventilados, secos e **jamais misturados** sem conhecimento técnico, pois podem gerar gases fatais ou explosões.
- **Sinalização e Responsabilidade Civil:** Se você deixa um piso molhado sem sinalização ou uma vala aberta na via pública e alguém se machuca, a Prefeitura será processada (Responsabilidade Civil Objetiva) e você poderá responder administrativamente.

CAPÍTULO 5: GESTÃO DE MATERIAIS, ALMOXARIFADO E LOGÍSTICA PÚBLICA

5.1. O Almojarifado como Coração da Manutenção

O Almojarifado é a unidade responsável pela guarda e preservação de materiais de consumo (lâmpadas, tintas, parafusos) e materiais permanentes (furadeiras, escadas, motores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2026



- **Organização e Limpeza:** Ferramentas devem ser limpas após o uso. O acúmulo de sujeira ou umidade acelera a oxidação (ferrugem), o que é considerado falta de zelo com o patrimônio público.
- **Identificação:** Cada item deve ter seu lugar. Isso evita a compra desnecessária de materiais que a prefeitura já possui, mas que estão "perdidos" na bagunça.

5.2. Controle de Estoque e Previsão de Consumo

A Administração Pública não pode comprar nada "na hora" como uma pessoa comum; ela precisa fazer uma **Licitação** (Lei nº 14.133/21). Esse processo é demorado.

- **Ponto de Pedido:** O auxiliar deve identificar o momento em que o estoque está baixo e avisar o superior. Se o estoque de cloro acaba, a piscina apodrece e o serviço é interrompido. Isso fere o **Princípio da Continuidade do Serviço Público**.
- **Inventário:** Periodicamente, deve-se conferir se a quantidade física de ferramentas bate com o que está registrado nos livros da prefeitura. O sumiço de ferramentas sem justificativa pode gerar investigação por improbidade.

5.3. Conservação e Vida Útil

O valor de um bem público é calculado também pela sua **vida útil**. Uma furadeira que deveria durar 5 anos, mas quebra em 1 ano por mau uso, gera um prejuízo direto ao Erário. A manutenção correta das ferramentas de trabalho é uma das formas mais eficientes de o servidor colaborar com a economia do município.

5.4. A Eficiência Operacional

A organização do almoxarifado permite que, em uma emergência (como um cano estourado ou um curto-circuito), o servidor encontre as ferramentas e materiais rapidamente. A rapidez no reparo evita que um pequeno vazamento se transforme em um alagamento, preservando a estrutura do prédio público (escolas, hospitais e balneários).

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****Licitações e Contratos****Pregão****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini. CEP 37.480-000 - Lambari - MG

Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808

CNPJ 22.040.711/0001-22

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.681 de 03 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de registros de gaveta em ferro fundido, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário da sessão pública: 22/05/2026 as 08:31 horas

Início do Recebimento de Propostas: 11/05/2026 as 08:30 horas

Fim do Recebimento de Propostas: 22/05/2026 as 08:30 horas

Link da plataforma: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br/
compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari, 08 de maio de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor

Aditivos / Aditamentos / Supressões**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA DE POÇOS PROFUNDOS, ETA, SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO E CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS, DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, CONAMA 357/05 E CONAMA 396/08, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari - MG, representado por seu Diretor, Adalberto Luiz da Silva, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Lambari/MG de 03 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 63, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo.

CONTRATADA: Controle Analítico Análises Técnicas Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.431.967/0001-41, sediada na Rua Leão XIII, 281, Vila dos Remédios, Osasco – SP, CEP 06.296-180, representada pelo Senhor Dr. Pierre Moreno Amaro, e pelo Senhor Varlei Antônio Pereira, devidamente qualificado nos autos do processo administrativo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 004/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 12/05/2022, nos termos previstos em suas cláusulas segunda e sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 11/05/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Os valores passam a ser:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. INTERNO	Qty.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Sv	1812	02	Análise laboratorial de água potável conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 (completa).	R\$ 5.566,26

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

02	Sv	1813	02	Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama 357 de 17/03/2005 (completa), inclusive o que consta no Art.42 §1º da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021	R\$ 3.262,70
03	Sv	1948	04	Análise laboratorial – água in Natura, conforme Resolução Conama 396 de 03/04/2008 (completa), inclusive o que consta no Art.42 §2º da Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021	R\$ 3.103,16
04	Sv	1949	10	Análise laboratorial de cloramina	R\$ 225,82
05	Sv	1950	10	Análise laboratorial de cianobactérias	R\$ 600,26
06	Sv	1951	04	Análise laboratorial de Ácidos haloacéticos total, Bromato, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos Total (todos os produtos secundários da desinfecção) no reservatório principal do SAAE	R\$ 853,71

3.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem aos valores inicialmente contratados com acréscimo de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), conforme índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA, divulgado pelo IBGE;

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 12/05/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é R\$ 41.746,20 (quarenta e um mil, setecentos e quarenta e seis Reais e vinte Centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no exercício de 2025, no montante R\$ 40.086,78 (quarenta mil, oitenta e seis Reais e setenta e oito Centavos), correrá à conta da dotação orçamentária 03.01.01.17.512.4003.8004.3.3.90.39.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

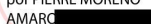
7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo 1 via digital, que depois de lida, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 07 de maio de 2025.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA:  Assinado de forma digital por ADALBERTO LUIZ DA SILVA:  Dados: 2026.05.07 13:13:32 -03'00'

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

PIERRE MORENO AMARO:11082932809 Assinado de forma digital por PIERRE MORENO AMARO:  Dados: 2026.05.08 10:03:15 -03'00'

PIERRE MORENO AMARO
CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES
TÉCNICAS LTDA

VARLEI ANTONIO PEREIRA:16354160864 Assinado de forma digital por VARLEI ANTONIO PEREIRA:  Dados: 2026.05.08 09:13:54 -03'00'

VARLEI ANTÔNIO PEREIRA
CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES
TÉCNICAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
Nome: Nome:
CPF:..... CPF:.....

**PODER LEGISLATIVO****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****CÂMARA MUNICIPAL DE
LAMBARÍ**
Edifício Sede "Renato Nascimento"

www.camaralambari.mg.gov.br
(35) 3271-1166
Av. Renato Nascimento, Nº 90 Volta do Ó,
Lambari/MG, CEP: 37.480-000

Aviso de Dispensa de Licitação N°013/2026**Processo Administrativo N° 020/2026**

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari (MG), Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari (MG), realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 4.574/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, REPARO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE DUAS LAJES DA CÂMARA MUNICIPAL QUE APRESENTAM PROBLEMAS DE INFILTRAÇÃO, INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO DAS CAUSAS, TRATAMENTO DE FISSURAS, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, APLICAÇÃO DE SISTEMA IMPERMEABILIZANTE ADEQUADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS. As propostas serão recebidas até dia 14 de maio de 2026 às 17:00 através do e-mail compraslicitacoes@camaralambari.mg.gov.br. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Lambari (MG), situado à Rua Renato Nascimento, n ° 90 – Volta do Ó, Lambari (MG), pelo site www.camaralambari.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Lambari, 11 de maio de 2026

JOAREZ
CARLOS
MARTINS:09
730211604Assinado de forma
digital por JOAREZ
CARLOS
MARTINS
Dados: 2026.05.11
09:26:24 -03'00'

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari